

POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO

**LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DO INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA EM
MATO GROSSO**

2024

SUMÁRIO

1 CONTEXTO	3
2 POLÍTICA MULTIUSUÁRIO	4
2.1 COMITÊ GESTOR.....	5
2.1.1 Comitê de Usuário	7
2.2 REGRAS DE UTILIZAÇÃO	8
2.2.1 Utilização de equipamentos	8
2.2.2 Submissão de projetos	10
2.2.3 Cadastramento, aprovação e execução da proposta de projetos de pesquisa	11
2.2.4 Citação obrigatória	11
2.3 POLÍTICA DE PREÇOS	12

1 CONTEXTO

Os Laboratórios do Instituto SENAI de Tecnologia em Mato Grosso (IST MT) contam com infraestrutura analítica e de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), além de recursos humanos para atuação nas áreas:

- Bioinsumos (Labiotech) - voltado ao desenvolvimento de insumos biológicos, como biofertilizantes, biodefensivos, dentre outros que demandem biotecnologia;
- Biocombustíveis (Labiocom) - voltado para pesquisa e desenvolvimento de utilização de novas matérias-primas ou melhoria da performance de rotas de produção de biocombustíveis;
- Meio Ambiente (AmbLab) - voltado para caracterização de passivos ambientais, como efluentes líquidos e gasosos, bem análises de solos;
- Alimentos (Food Tech Fab Lab) - laboratório de prototipagens de alimentos.

Este complexo de laboratórios permite a realização de projetos de PD&I, abrangendo volumes de produção de protótipos em escalas de bancada até piloto, ainda com validações analíticas de qualidade dos protótipos por meio de serviços de metrologia. No prédio há também o laboratório de Microbiologia e Físico Química de Alimentos e Bebidas e o Laboratório da Construção Civil (Laciv) que realiza análises metrológicas de produtos com base em normativas e requisitos de qualidade estabelecidos para cada tipo de produto, como Norma de Desempenho ou Controle Tecnológico do Concreto. Estes últimos dois laboratórios são acreditados pelo INMETRO (ISO 17.025), logo participam da estrutura multiusuário, entretanto possuem restrições de acesso, com regras específicas de utilização, atuando especificamente como prestadores de serviços analíticos para validação normativa de produtos/protótipos produzidos nos laboratórios de prototipagem, conforme aplicável.

Com o intuito de compartilhar esses recursos com a comunidade acadêmico-científica e tecnológica de empresas, o complexo de laboratórios do IST MT consolidou-se como Laboratório Multiusuário na Plataforma Nacional de Infraestrutura e Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovações (MCTI) e disponibiliza sua infraestrutura e expertise para uso de sua rede de parceiros.

Conforme definição do MCTI, Laboratórios Multiusuários são ambientes dotados de equipe e instalações de apoio às atividades de P&D que congregam equipamentos especializados para seu uso compartilhado, oferecendo serviços aos usuários internos e externos, executados por técnicos especializados ou pelo próprio usuário após treinamento específico. Os Laboratórios Multiusuários são regidos por regras claras de acesso e utilização.

2 POLÍTICA MULTIUSUÁRIO

A Política de Utilização dos laboratórios multiusuários do IST MT foi estruturada para garantir o uso eficiente, transparente e colaborativo das infraestruturas de PD&I. Ela aborda aspectos fundamentais de gestão e compartilhamento dos espaços multiusuários, delimitando as regras e condutas de utilização.

Comitê Gestor: a gestão dos laboratórios será coordenada por um Comitê Gestor, responsável por supervisionar e organizar o uso dos recursos, assegurando o alinhamento com os objetivos institucionais e as demandas dos usuários. Os usuários, que incluem pesquisadores internos e externos, empresas, startups e instituições de ensino, serão cadastrados de acordo com critérios estabelecidos, garantindo o acesso equitativo e alinhado.

Regras de utilização: a utilização dos equipamentos seguirá as normas específicas, com foco na otimização da capacidade instalada e em respeito às condições técnicas de operação. Os projetos a serem realizados nos laboratórios devem ser submetidos por meio de um processo estruturado que abrange lançamento de edital, submissão, aprovação e execução das propostas, garantindo lisura e previsibilidade nas atividades.

Precificação: a política estabelece diretrizes para a definição e aplicação de preços, garantindo que os custos sejam competitivos e acessíveis, ao mesmo tempo que asseguram a sustentabilidade financeira da infraestrutura.

Esse conjunto de normas visa fomentar a pesquisa colaborativa, promovendo o desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras e atendendo às demandas da

agroindústria e de outros setores estratégicos, fortalecendo o papel do SENAI na inovação e desenvolvimento.

Estas informações e as respectivas regras de utilização e funcionamento dos Laboratórios Multiusuário estão disponibilizadas no site do Instituto SENAI de Tecnologia (<https://www.institutosenaimt.ind.br/>).

2.1 COMITÊ GESTOR

Artigo 1 - O Comitê Gestor tem por finalidade regulamentar a utilização dos laboratórios e seus equipamentos em sistema multiusuário conforme os regulamentos de uso vigentes.

Artigo 2 – São competências do Comitê Gestor

- I. Estabelecer as regras e formas de acesso a infraestrutura multiusuária;
- II. Dirimir dúvidas e problemas de utilização e manutenção dos equipamentos;
- III. Controlar documentos e registros que formalizem o compromisso e a autorização de utilização, acordos de confidencialidade, listagem de patrimônio, dentre outros;
- IV. Propor à gerência de Mercado os valores de utilização para os distintos usuários;
- V. Gerir os Laboratórios Multiusuário;
- VI. Administrar o website dos Laboratórios Multiusuários;
- VII. Supervisionar a garantia de acesso de forma igualitária e não privilegiada aos serviços dos Laboratórios Multiusuário;
- VIII. Controlar os agendamentos dos usuários e suas filiações que deverão ser feitas por meio do website, bem como a garantia de acesso aos serviços de acordo com a ordem de cadastramento da atividade no website;
- IX. Garantir a otimização e manutenção dos equipamentos dos Laboratórios Multiusuário, deliberando questões acerca de eventual mal uso dos equipamentos ou problemas relativos à funcionalidade deles;

X. Decidir sobre o procedimento de manutenção e conserto dos equipamentos, definindo critérios e prioridades na utilização das receitas;

XI. Propiciar consultoria e apoio técnico aos pesquisadores para o uso dos serviços e tecnologias;

XII. Apreciar os relatórios anuais das atividades dos Laboratórios Multiusuário, elaborados pelos líderes técnicos a partir do cadastramento de projetos, treinamentos realizados e uso das tecnologias;

XIII. Propor parcerias para desenvolvimento conjunto de projetos de PD&I;

XIV. Propor a elaboração de projetos de manutenção/modernização de equipamentos, a serem submetidos às agências de fomento;

XV. Propor procedimentos quanto à definição do equipamento adequado a cada demanda, evitando desperdício de tempo e custos desnecessários;

XVI. Registrar informações atualizadas sobre os Laboratórios no sistema eletrônico do MCTI, incluindo informações sobre seus equipamentos, responsabilidades e áreas de aplicação;

XVII. Administrar Sugestões, reclamações e propostas vindas dos demais usuários do laboratório;

XVIII. Realizar avaliação de riscos junto as equipes e demandar aplicações adequadas de biossegurança e/ou certificações quando necessário.

Artigo 3. O Comitê Gestor é constituído por 5 membros titulares, sendo:

1 – Presidente: Gerente Executivo(a) de Tecnologia e Inovação;

2 – Vice Presidente: Gerente do Instituto SENAI de Tecnologia;

3 – Membro: Coordenador(a) de laboratórios;

4 – Membro: Especialista da Qualidade;

5 – Membro: Coordenador(a) de projetos (PMO/ PD&I).

Artigo 4. Os membros do Comitê Gestor terão mandato permanente, enquanto ocuparem o cargo que o designa. Em caso de vacância em algum dos cargos, um novo membro poderá ser nomeado.

Artigo 5. O Comitê Gestor reunir-se-á periodicamente, em sessões ordinárias semestrais e, extraordinariamente, quando necessário, a critério do Presidente do Comitê Gestor ou por solicitação de 2/3 dos membros do Comitê, devendo manter os registros dos atos das sessões, em ordem cronológica e numeradas;

Artigo 6. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo-á em caso de vacância, devendo-se realizar, nesta última hipótese, escolha exclusiva para a função de Vice-Presidente, que apenas completará o mandato em curso.

§ 1º – No caso de vacância simultânea das funções de Presidente e Vice-Presidente, o Diretor do SENAI assumirá temporariamente as funções de Presidente e, em tempo hábil, indicará novos ocupantes para essas funções.

2.1.1 Comitê de Usuário

Artigo 7 – O Comitê de Usuários atua como órgão interlocutor dos laboratórios Multiusuários, devendo reportar ao Comitê Gestor:

I. Questões relativas à adequada utilização e garantia de acesso aos equipamentos em sistema multiusuário;

II. Proposições e encaminhamento de eventuais projetos de interesse maior, que poderão ter os seus custos de utilização subsidiados;

III. Sugestões, reclamações e propostas vindas dos demais usuários do laboratório;

IV. Questões acerca de eventual mal uso dos equipamentos ou problemas relativos à funcionalidade deles.

Artigo 8 - O Comitê de Usuários é formada por quatro membros e dois suplentes, sendo um pesquisador do SENAI, dois pesquisadores representante dos usuários internos do IST MT, e um pesquisador representante de instituições externas.

Artigo 9 – O Comitê de Usuários será renovado a cada dois anos, com possibilidade de recondução consecutiva. Em caso de vacância, será nomeado um novo membro.

Artigo 10 - O Comitê de Usuários reunir-se-á com o Comitê Gestor periodicamente, em sessões ordinárias semestrais e, extraordinariamente, quando necessário, a critério do Presidente do Comitê Gestor ou por solicitação de 2/3 dos membros do Comitê de Usuários, devendo manter os registros dos atos das sessões, em ordem cronológica e numeradas.

2.2 REGRAS DE UTILIZAÇÃO

2.2.1 Utilização de equipamentos

Artigo 11 – Os equipamentos dos Laboratórios Multiusuário estão listados nos grupos de laboratórios cadastrados no PNIPE e acessíveis via site do IST MT (<https://www.institutosenaimt.ind.br/>).

Artigo 12 - A utilização dos equipamentos dos Laboratórios Multiusuário do IST MT é levada a efeito conforme exposto a seguir:

I. Os pesquisadores, técnicos de laboratório e docentes, independentemente da Instituição a qual estejam vinculados, seja no país ou no exterior, poderão ter acesso ao uso dos equipamentos do laboratório, sob o preceito de corresponsabilidade, colaborando com o custeio operacional;

II. A cada semestre será lançado um edital de chamamento de projetos e parcerias para que pesquisadores e empresas submetam planos de trabalho conjunto para desenvolvimento de projetos de PD&I, bem como cadastro de pesquisadores internos e externos;

III. O agendamento para uso dos laboratórios pode ser feito tanto por pesquisadores da comunidade acadêmico-científica, no âmbito de Projetos de Pesquisa, quanto por empresas enquanto parceiras de projetos de PD&I ou para prestação de serviços;

IV. Não haverá diferenciação na ordem de acesso ou agendamento entre usuários da comunidade acadêmica e científica e demais usuários, salvo em projetos de PD&I em caráter de urgência;

V. Não se enquadram como Projeto de Pesquisa quaisquer atividades que sejam caracterizadas como prestação de serviços a empresas, cujos custos serão apropriados com valores específicos, conforme política de preços;

VI. Para acesso e utilização dos recursos disponíveis no laboratório como usuário da “Comunidade Acadêmico-Científica”, cada pesquisador ou docente deverá estar cadastrado junto ao IST MT, como membro interno ou externo;

VII. Como usuário da Comunidade Acadêmica-Científica o pesquisador, que possuir plano de trabalho contemplado pelo edital de chamamento, deverá realizar cadastro específico de cada Projeto de Pesquisa, assinalando as técnicas analíticas a serem utilizadas, com indicação dos participantes do projeto que poderão solicitar análises, ensaios e o uso de equipamentos em nome do pesquisador responsável pelo Projeto de Pesquisa;

VIII. A responsabilidade de todas as solicitações efetuadas em um Projeto de Pesquisa será do pesquisador ou docente que o cadastrou, independentemente de quem tenha solicitado as análises, ensaios e o uso de equipamento;

IX. Quando do cadastramento do Projeto de Pesquisa, o pesquisador/docente deverá manifestar plena ciência e concordância com os critérios de utilização aqui especificados;

X. Os trabalhos publicados e que utilizarem a infraestrutura do Laboratórios Multiusuário na respectiva pesquisa, quaisquer que sejam os seus resultados, deverão fazer menção ao Instituto SENAI de Tecnologia nos “Agradecimentos” especificando as técnicas empregadas;

XI. As amostras de produtos permanecerão em arquivo por até 30 (trinta) dias após o envio dos resultados; caso não sejam retiradas pelo usuário dentro do período de arquivo, as amostras serão descartadas sem prévio aviso;

XII. Contrapartes de amostras montadas em suportes específicos serão descartadas após a análise;

XIII. A eventual utilização direta (operação) de equipamentos por pesquisadores, docentes ou pessoal credenciado nos Projetos de Pesquisa, está sujeita a uma avaliação prévia de sua qualificação, devendo esta seguir as normas, manuais operacionais e procedimentos operacionais definidos pelo fabricante e pela equipe técnica do IST MT;

XIV. Os custos de reparo de eventuais danos causados pelo operador em desobediência às normas, instruções e manuais operacionais e procedimentos, serão de responsabilidade do pesquisador/docente responsável pelo projeto;

XV. Os valores de análise, ensaios e utilização de equipamentos que são rotineiramente ofertados para a Comunidade Acadêmica e Científica serão definidos e reajustados periodicamente;

XVI. Quaisquer análises ou processamento de dados não rotineiramente ofertados para a Comunidade Acadêmica e Científica poderão ser contabilizados segundo valores praticados para atividades de prestação de serviços;

XVII. As agendas dos laboratórios e de uso dos equipamentos podem sofrer alterações em caso de necessidade técnicas do equipamento, a exemplo de manutenções preventivas ou corretivas;

XVIII. As amostras deverão vir preparadas e com informações sobre o método de preparo realizado e definição do método de análise desejado. Caso haja necessidade de atuação da equipe técnica do Instituto SENAI para preparo de amostras ou outras atividades, o custo desta prestação de serviços será acrescido ao valor de uso dos laboratórios.

2.2.2 Submissão de projetos

Artigo 13 - As submissões de propostas de projetos para o devido cadastramento serão realizadas exclusivamente em formulário disponível no website “Laboratório Multiusuário” do IST MT (<https://www.institutosenaimt.ind.br/>). Propostas seguirão requisitos publicados em edital, aquelas que estiverem fora do padrão ou faltando informações serão recusadas.

Artigo 14 - A submissão de projetos é realizada obedecendo um ciclo que envolve etapas de submissão, análise e julgamento da viabilidade e pertinência de atendimento e a execução propriamente dita.

Artigo 15 - É possível a inclusão de alunos de mestrado, doutorado e pesquisadores pós-doutores nas propostas de projetos, contudo a responsabilidade do projeto é do pesquisador responsável que o submete. Portanto, alunos não podem submeter propostas.

Artigo 16 - Antes de submeter uma proposta, recomenda-se que os usuários consultem no site as instalações, serviços e tecnologias disponíveis, assim como recomendações específicas para o preparo de amostras, protocolos e outras especificações detalhadas sobre o processo de submissão de proposta de projetos de pesquisa ou prestação de serviços.

2.2.3 Cadastramento, aprovação e execução da proposta de projetos de pesquisa

Artigo 17 - O processo de análise da proposta de projetos de pesquisa para fins de cadastramento e uso da infraestrutura multiusuária é levado a efeito pelas seguintes fases:

I. Avaliação da proposta do projeto de pesquisa quanto ao seu mérito técnico-científico, perfil do responsável, equipe envolvida, pertinência e viabilidade da execução e demais requisitos presentes no edital de chamamento dos projetos;

II. Avaliação técnica quanto à definição dos equipamentos mais adequados e que melhor atendam à demanda, bem como classificação do perfil do usuário, quanto a exigência de coparticipação em custos, principalmente quanto se tratar de usuário não pertencente à comunidade acadêmica e científica. Ademais é realizada a análise de riscos e deliberações a respeito de procedimentos de biossegurança;

III. Agendamento para o uso dos equipamentos e providências quanto à necessidade de treinamento específico.

2.2.4 Citação obrigatória

Artigo 18 - Dada a importância dos resultados científicos obtidos nas instalações do Instituto SENAI de Tecnologia, os usuários devem citá-lo em todo e qualquer documento publicado. Da mesma forma, o usuário deverá encaminhar atualizações relativas às suas publicações à administração do Instituto para fins de manutenção da base de dados de usuários e resultados obtidos para fins do relatório de atividades.

Artigo 19 - Na Citação obrigatória o usuário deve declarar explicitamente a infraestrutura utilizada no IST MT, em qualquer artigo, tese ou outro material publicado que utilize dados obtidos na realização de seu projeto. Usuários também devem cooperar no fornecimento dessas informações quando requisitadas.

2.3 POLÍTICA DE PREÇOS

Artigo 20 – A utilização dos laboratórios Multiusuário do IST MT estão sujeitos ao regime de coparticipação de custos em função do perfil do usuário.

Artigo 21 – Os usuários internos do SENAI estão isentos de coparticipação nos custos quanto ao uso da infraestrutura laboratorial multiusuária, devendo arcar apenas com custos relativos aos insumos necessários ao desenvolvimento do projeto.

Artigo 22 - Os usuários externos pertencentes à comunidade acadêmico-científica, com projetos de pesquisa devidamente cadastrados conforme exigências da presente política dos Laboratórios Multiusuários, são atendidos com coparticipação de custos, conforme tabela de precificação reduzida.

Artigo 23 – Os usuários externos, como empresas em regime de prestação de serviços especializados, são atendidos conforme precificação geral do uso do equipamento, tipo do ensaio ou serviço realizado.

§ 1º Para este grupo de usuários é utilizada uma tabela de preços que considera a integralidade de custos de operação, manutenção dos equipamentos e demais despesas de gestão do IST MT.

Artigo 24 - As planilhas de custos e as tabelas de valores a serem recolhidos serão propostas pelo Comitê Gestor do Laboratório Multiusuário e serão validadas pela gestão do IST MT.

§ 1º - O recolhimento das taxas de cobrança pelo uso do(s) equipamento(s) será feito por meio do setor administrativo do IST MT e levados a efeito conforme instrumento jurídico próprio definido pelo SENAI.